



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO n.º 22/2013, de 05 de setembro de 2013.

Regulamenta o Concurso de Monografias do Tribunal de Contas do Estado do Piauí para o exercício de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º O Concurso de Monografias do Tribunal de Contas do Estado do Piauí do ano 2013/2014 reger-se-á pelas normas que constam desta Resolução e normas regulamentares a serem baixadas pela Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Será destinada às três melhores monografias inéditas elaboradas por **profissionais** sobre o tema "**Administração Pública e Controle Externo**" a premiação total líquida, já descontado o imposto de renda retido na fonte, de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), assim distribuídos:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro lugar;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o segundo lugar; e

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro lugar.

Art. 3º Será destinada às três melhores monografias inéditas elaboradas por **universitários** sobre o tema "**Administração Pública e Controle Externo**" a premiação total líquida, já descontado o imposto de renda retido na fonte, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), assim distribuídos:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro lugar;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o segundo lugar; e

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o terceiro lugar.

DA INSCRIÇÃO E DOS TRABALHOS

~~Art. 4º Qualquer cidadão brasileiro maior de dezoito anos, à exceção dos membros da Comissão Julgadora e de seu Secretário-Executivo, poderá concorrer ao prêmio sobre o qual dispõe esta Resolução.~~

Art. 4º - Qualquer cidadão brasileiro maior de dezoito anos, à exceção dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, poderá concorrer ao prêmio sobre o



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



qual dispõe esta Resolução. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI Nº 07 de 24 de abril de 2014\).](#)

Art. 4º-A: Para efeitos desta Resolução, considera-se servidor público: os servidores estatutários, os empregados públicos, os servidores temporários e os servidores comissionados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 07 de 24 de abril de 2014\).](#)

Art. 4º-B: As inscrições já efetuadas em desconformidade com o art. 4º serão anuladas/desconsideradas. [\(Incluído pela Resolução TCE/PI Nº 07 de 24 de abril de 2014\).](#)

~~Art. 5º As monografias deverão ser entregues até 27 de fevereiro de 2014, na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP 64018-900, junto a Escola de Gestão e Controle do TCE-PI. Serão considerados inscritos os trabalhos entregues até esta data.~~

~~Art. 5º - As monografias deverão ser entregues até 20 de maio de 2014, na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP 64018-900, junto a Escola de Gestão e Controle do TCE-PI. Serão considerados inscritos os trabalhos entregues até esta data. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI Nº 03 de 23 de janeiro de 2014\).](#)~~

Art. 5º - As monografias deverão ser entregues até 05 de junho de 2014, na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na Avenida Pedro Freitas, nº 2100, Centro administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP 64018-900, junto a Escola de Gestão e Controle do TCE-PI. Serão considerados inscritos os trabalhos entregues até esta data. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI Nº 11 de 22 de maio de 2014\).](#)

§ 1º No caso de envio por SEDEX, os autores dos trabalhos deverão identificar-se no envelope da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT apenas por pseudônimo, apondo como endereço de remetente o da própria agência da ECT.

§ 2º A data da postagem será considerada como a de entrega.

§ 3º Para as monografias entregues diretamente no endereço citado neste artigo, serão emitidos comprovantes de recebimento.

§ 4º Não serão aceitas, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a monografia após sua entrega.

§ 5º Excetua-se o disposto no parágrafo anterior apenas no caso de determinação de ajustes finais para publicação pela Comissão Julgadora e/ou de Revisão Gramatical.

§ 6º Os autores que não realizarem os referidos ajustes eventualmente determinados pelas comissões avaliadoras não terão seus trabalhos publicados.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Art. 6º O candidato apresentará trabalho individual ou em coautoria, que versará especificamente sobre o tema do concurso. Na hipótese de as monografias premiadas terem sido elaboradas em coautoria, a entrega do prêmio, de acordo com a classificação dos trabalhos, será feita a todos os autores cujos respectivos nomes estejam na ficha de identificação, sendo o valor devido dividido em partes iguais entre os autores.

Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de uma monografia inédita, obedecendo, em cada um dos trabalhos, individualmente, às disposições contidas nesta Resolução e Normas posteriormente baixadas.

Art. 8º Os originais deverão ser apresentados em meios digitais (CD-ROM e para o e-mail: escola.monografia@tce.pi.gov.br) e em três vias impressas, e em envelope lacrado e identificado externamente com o pseudônimo do autor do trabalho. Num segundo envelope, também identificado apenas pelo pseudônimo do autor, devem ser colocados nome completo, endereço com CEP, telefone, fax e/ou e-mail, número da carteira de identidade.

§ 1º Do envelope nº1

O envelope nº1, chamado "MONOGRAFIA", deverá estar identificado com o título "Concurso de Monografias do Tribunal de Contas do Estado do Piauí" e conter o pseudônimo do remetente.

§ 2º Do envelope nº 2

No envelope nº 2, chamado IDENTIFICAÇÃO, deverão constar a ficha de identificação com o nome completo, o endereço, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail, o título da monografia e o pseudônimo usado, além da cópia do documento de identidade.

§ 3º O envelope nº 2, IDENTIFICAÇÃO, deverá ser inserido dentro do envelope nº 1.

§ 4º Deverá constar nos trabalhos apenas o pseudônimo do autor, sendo vedado qualquer outro tipo de identificação direta ou indireta.

§ 5º É obrigatória a indicação da bibliografia consultada, de acordo com a Norma nº NBR 6023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a qual não será computada na quantidade de páginas de que trata o caput deste artigo.

§ 6º Os originais deverão ser escritos em língua portuguesa e conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 50 (cinquenta) páginas, devidamente numeradas, impressos em um único lado da folha de papel formato A4 (210 x 297 mm), utilizando fonte Times New Roman, tamanho 14, com no mínimo 27 (vinte e sete) e no máximo 30 (trinta) linhas por página, espaço interlinear 1,5 (um e meio) e margem superior 2,5 cm (dois centímetros e meio), inferior 2,0 cm (dois centímetros), esquerda 2,5 cm (dois centímetros e meio) e direita 2,0 cm (dois centímetros).

§ 7º As citações contidas no texto deverão seguir as especificações da Norma nº NBR 10520 da ABNT.

Art. 9º Para efeito de identificação, o autor deverá enviar junto com os originais, em envelope lacrado, ficha de identificação com nome completo, endereço, telefone(s), e-mail, título da obra e pseudônimo usado, bem como cópia do documento de identidade.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Parágrafo único. O envelope de que trata este artigo deverá trazer no sobrescrito somente o título da obra e o pseudônimo do autor.

DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A composição da comissão encarregada do julgamento e da classificação das monografias concorrentes no Concurso de Monografias do Tribunal de Contas do Estado do Piauí será definida em até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta Resolução através de Portaria da Presidência deste Tribunal.

§ 1º O Presidente da Comissão Julgadora deverá indicar à Presidência do Tribunal servidor a ser designado para exercício das funções de Secretário-Executivo da comissão, sem prejuízo de suas atividades rotineiras.

§ 2º Os membros da Comissão Julgadora receberão certificado de participação na avaliação do concurso, emitido pela Presidente do TCE/PI.

§ 3º Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados.

Art. 11. A avaliação das monografias se divide em preliminar e de mérito e será feita com base nos itens constantes das Fichas de Avaliação de Monografia anexas.

§ 1º A avaliação preliminar levará em conta os seguintes itens:

I - enquadramento formal (observação dos requisitos estabelecidos nos arts. 4º, 7º e 8º desta Portaria); e

II - pertinência (vinculação do trabalho ao tema proposto).

§ 2º A avaliação de mérito levará em conta os seguintes itens:

I - aplicabilidade (utilidade e mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linhas de ação);

II - conteúdo (caráter inovador do conjunto das ideias principais e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes);

III - linguagem (objetividade, estilo, concisão e correção da linguagem);

IV - fundamentação (argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativas ao tema, com indicação da fonte); e

V - sequência lógica (sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade).

§ 3º Serão considerados os seguintes critérios para desclassificação:

I- Não observância de qualquer das exigências do edital;

II- Prática de qualquer ato que possibilite a identificação do autor;



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- III- Divulgação prévia do trabalho;
- IV - Identificação de plágio;
- V - Outros atos que comprometam a lisura do processo.

§ 4º A pontuação atribuída a cada item da avaliação de mérito será dada numa escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 12. A nota final de cada trabalho será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, das notas atribuídas a cada item pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 1º No desempate entre concorrentes de igual nota final, terá preferência o trabalho detentor da média aritmética simples mais elevada, arredondada até a segunda casa decimal, das pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, sucessivamente, nos itens aplicabilidade, conteúdo, linguagem, fundamentação e sequência lógica.

§ 2º No caso de persistência de empate, será realizada votação secreta entre os membros da Comissão Julgadora para escolha do melhor trabalho.

~~Art. 13. A Comissão Julgadora terá prazo até 27 de março de 2014 para emitir resultado do julgamento das monografias apresentadas e elaboração de relatório final e dissolver-se-á após a conclusão dos trabalhos.~~

~~Art. 13 - A Comissão Julgadora terá prazo até 26 de junho de 2014 para emitir resultado do julgamento das monografias apresentadas e elaboração de relatório final e dissolver-se-á após a conclusão dos trabalhos. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI Nº 03 de 23 de janeiro de 2014\).](#)~~

Art. 13 - A Comissão Julgadora terá prazo até 17 de julho de 2014 para emitir resultado do julgamento das monografias apresentadas e elaboração de relatório final e dissolver-se-á após a conclusão dos trabalhos. [\(Redação dada pela Resolução TCE/PI Nº 11 de 22 de maio de 2014\).](#)

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, quando considerar necessário, poderá solicitar à Presidente do TCE/PI a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. A critério da Comissão Julgadora, os prêmios poderão deixar de ser conferidos, caso referida Comissão conclua não haver monografias merecedoras de premiação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

~~Art. 15. A abertura dos envelopes com as fichas de identificação dos autores das monografias vencedoras será realizada em sessão pública, no dia 27 de março de 2014,~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em local e hora a serem oportunamente divulgados.~~

Art. 15 - A abertura dos envelopes com as fichas de identificação dos autores das monografias vencedoras será realizada em sessão pública, no dia 26 de junho de 2014, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em local e hora a serem oportunamente divulgados. ([Redação dada pela Resolução Nº 03 de 23 de janeiro de 2014](#)).

Art. 16. O resultado do Concurso de Monografias do Tribunal de Contas do estado do Piauí será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal (www.tce.pi.gov.br).

Art. 17. A solenidade de entrega dos prêmios aos autores das monografias classificadas nas três primeiras colocações ocorrerá nas comemorações de aniversário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí de 2014, em dia e hora a serem oportunamente divulgados, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pela Presidente deste Tribunal.

§ 1º O autor vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios receberá a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, prazo este improrrogável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Em setembro de 2014, por ocasião do aniversário deste Tribunal de Contas, serão publicados os trabalhos.

Art. 19. Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ser interposto perante a própria Comissão.

Art. 20. Os direitos autorais das monografias premiadas pertencem aos autores, reservando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí a prerrogativa de publicá-las em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separadas, periodicamente ou não, sendo destinados, gratuitamente, aos autores 20 (vinte) exemplares da primeira edição, que serão divididos em caso de coautoria.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas do Estado do Piauí poderá realizar a revisão dos textos das monografias, segundo os padrões da norma culta da língua portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

Art. 21. A participação no certame implica a aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares pertinentes, e o não-cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, após a dissolução desta, pela Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2013.

Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Subst. Jackson Nobre Veras

Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo

Fui presente: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa – Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas